

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RECEPCIONISTA, EDITAL N.º 10-2018,  
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001 - 2018**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n.º 10-2018, publicado em 26 de junho de 2018, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para o Cargo de Recepcionista, conforme a seguir:

I- ONDE SE LÊ:

**14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO A CONTRATAÇÃO**

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica;
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

II- LEIA-SE:

**14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO A CONTRATAÇÃO**

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica;
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1794 - Data 02/07/2018 - Página 80 / 80

- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

14.2 Não obstante aos demais requisitos, retro, é fundamental para a admissão, que o candidato tenha plenas condições e disponibilidades para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, em face de que a contratação em questão visa atender uma necessidade de caráter emergencial desta Fundação de Saúde de Canoas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Canoas, 29 de junho de 2018.

**Fernando Ritter**  
Diretor Presidente FMSC